



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
CNPJ: 05.149.158/0001-41



**EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS**

**TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 PMPB**

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, o Município de PEIXE-BOI através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.149.158/0001-41, com sede na cidade de PEIXE-BOI, Estado do Pará, na Av. João Gomes Pedrosa, 500 - Centro, doravante denominado Prefeitura Municipal, representado pelo seu Prefeito Municipal, JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.775.762-61, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº008/2021**, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no DOU, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**D. DUARTE DE MOURA EIRELI, sediada na AV. JOÃO PAULO II, S/N, BAIRRO CENTRO, na cidade de CAPANEMA, Estado do PARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 34.036.580/0001-99, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. DANILO DUARTE DE MOURA, portador do CPF nº 965.222.162-72.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS, para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

**1.2.** Descrição:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR DE 25 SOLDÁVEL	TIGRE	Und	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00
2	ADITIVO P/ CIMENTO 1L	QUIMIKAL	L	800	R\$ 5,30	R\$ 4.240,00
3	ADITIVO P/ CIMENTO 5L	QUIMIKAL	L	500	R\$ 27,00	R\$ 13.500,00
4	ÁGUA RAZ	VELOZ	LT	400	R\$ 12,40	R\$ 4.960,00
5	ARAME PRÉ CONZIDO	GERDAU	KG	110	R\$ 14,80	R\$ 1.628,00
6	ARGAMASSA 20KG AC 2	QUARTZOLIT	UND	400	R\$ 10,10	R\$ 4.040,00
7	ARGAMASSA 20KG AC 3	QUARTZOLIT	Und	400	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00
8	ASSENTO SANITARIO BRANCO	LIDER	Und	150	R\$ 19,70	R\$ 2.955,00
9	BALANCINHO DE FERRO 40 X 60	LIDER	Und	20	R\$ 41,70	R\$ 834,00
12	BOMBA SUB TSM 3,0 CV EST.	ANAUGER	Und	5	R\$ 1.997,00	R\$ 9.985,00



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**

CNPJ: 05.149.158/0001-41



13	BOMBA SUB TSM 6,0 CV EST.	ANAUGER	Und	5	R\$ 3.993,00	R\$ 19.965,00
14	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO	VULCAFLEX	PAR	200	R\$ 29,70	R\$ 5.940,00
17	CABO DE ALUMINIO DULEXE 10.00MM	SIL	Mt.	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
18	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 25.00MM	SIL	Mt.	800	R\$ 4,80	R\$ 3.840,00
19	CABO DE COBRE ISOL. 10.00MM 750V	SIL	Mt.	5000	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
20	CABO DE COBRE ISOL. 2.50MM 750V	SIL	Mt.	5000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
21	CABO DE COBRE ISOL. 4.00MM 750V	SIL	Mt.	5000	R\$ 2,80	R\$ 14.000,00
22	CABO DE COBRE ISOL. 6.00MM 750V	SIL	Mt.	5000	R\$ 3,90	R\$ 19.500,00
23	CADEADO DE 20	PADO	Und	70	R\$ 10,00	R\$ 700,00
24	CADEADO DE 25	PADO	Und	70	R\$ 11,00	R\$ 770,00
25	CADEADO DE 40	PADO	Und	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
26	CAIXA ACOPLADA BRANCO	CELITE	Und	110	R\$ 147,00	R\$ 16.170,00
27	CAIXA D' AGUA 1000L	BRASILIT	Und	6	R\$ 340,00	R\$ 2.040,00
28	CAIXA D' AGUA 2000L	BRASILIT	Und	6	R\$ 839,00	R\$ 5.034,00
29	CAIXA D' AGUA 500L	BRASILIT	Und	4	R\$ 223,00	R\$ 892,00
30	CAIXA DESCARGA PLASTICA	ASTRA	Und	110	R\$ 26,50	R\$ 2.915,00
31	CAIXA SINFONADA BRANCO 100X100X50	TIGRE	Und	90	R\$ 9,00	R\$ 810,00
32	CAIXINHA P/ ENERGIA (PRETA)	TRAMONTINA	Und	500	R\$ 0,46	R\$ 230,00
33	CAL VIRGEM (ÓXIDO DE CALCIO)	SUPER CAL	KG	8000	R\$ 2,30	R\$ 18.400,00
34	CARRO DE MÃO	TRAMONTINA	Und	40	R\$ 151,00	R\$ 6.040,00
35	CHUVEIRO COMUM (BRANCO)	HERC	Und	45	R\$ 5,50	R\$ 247,50
36	CIMENTO 50 KG	POTY	Und	3000	R\$ 31,50	R\$ 94.500,00
37	COLA BRANCA DE 1/2 LITRO	CASCOLA	L	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
38	COMPENSADO, TAMANHO 1,60X2,20M, ESPECURA 15MM	COMPENSADO	Und	100	R\$ 110,90	R\$ 11.090,00
39	CONECTOR PARA LAMPADA	EMPALUX	Und	1000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
40	DISCO DE MAQUITA	BOSCH	Und	50	R\$ 9,70	R\$ 485,00
41	DISJUTOR BIPOLAR 30A	TRAMONTINA	UND	30	R\$ 25,20	R\$ 756,00
42	DOBRADIÇA COLÔ. ANELA 3X2 1/2	SILVANA	Und	100	R\$ 22,80	R\$ 2.280,00
43	DOBRADIÇA COLÔ. ANELA.3 1/2	SILVANA	Und	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
44	EMENDA DE FORRO	MAIS PVC	Und	100	R\$ 28,20	R\$ 2.820,00
45	ENGATE 50	ASTRA	Und	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
46	ENXADA MEDIA	TRAMONTINA	Und	200	R\$ 27,80	R\$ 5.560,00
47	FAÇÃO Nº 22	TRAMONTINA	Und	200	R\$ 22,10	R\$ 4.420,00



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**



CNPJ: 05.149.158/0001-41

48	FECHADURA MAÇANETA	STAM	Und	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
50	FORRO DE PVC	MAIS PVC	MT.	1200	R\$ 32,80	R\$ 39.360,00
51	INTERRUPTOR + TOMADA	TRAMONTINA	Und	120	R\$ 8,00	R\$ 960,00
52	INTERRUPTOR 1 TECLA	TRAMONTINA	Und	120	R\$ 4,50	R\$ 540,00
53	INTERRUPTOR 2 TECLAS	TRAMONTINA	Und	120	R\$ 6,70	R\$ 804,00
54	INTERRUPTOR 3 TECLAS	TRAMONTINA	Und	120	R\$ 10,50	R\$ 1.260,00
55	JANELA DE ALUMINIO C/ VIDRO 1Mt. X 1.20Mt.	LIDER	Und	45	R\$ 188,90	R\$ 8.500,50
56	JANELA DE FERRO 1Mt. X 1Mt.	LIDER	Und	20	R\$ 159,50	R\$ 3.190,00
57	JOELHO DE TUBO DE 100 (ESGOTO)	TIGRE	Und	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
58	JOELHO ESGOTO DE 50	TIGRE	Und	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
59	JOELHO SOLDAVEL 50	TIGRE	Und	50	R\$ 4,10	R\$ 205,00
60	JOELHO SOLDAVEL DE 25	TIGRE	Und	400	R\$ 0,53	R\$ 212,00
61	KIT P/ PINTOR (5 PçS)	TIGRE	Und	25	R\$ 29,90	R\$ 747,50
62	LAJOTA ANT. DERP. BRANCA 45X45	FORMIGRES	Mt.	400	R\$ 22,80	R\$ 9.120,00
63	LAJOTA BEGE 40X40	FORMIGRES	Mt.	400	R\$ 21,80	R\$ 8.720,00
64	LAJOTA MARFIM 40X40	FORMIGRES	Mt.	400	R\$ 21,80	R\$ 8.720,00
65	LAMPADA DE LED 16W	EMPALUX	UND	700	R\$ 9,60	R\$ 6.720,00
66	LAMPADA DE LED 40W	EMPALUX	Und	700	R\$ 28,30	R\$ 19.810,00
68	LAMPADA DE LED 50W	EMPALUX	Und	700	R\$ 38,10	R\$ 26.670,00
70	LAMPADA ELETR. PL 40W 127V	EMPALUX	Pç	1000	R\$ 27,20	R\$ 27.200,00
71	LAMPADA MISTA 250W	EMPALUX	Pç	350	R\$ 21,10	R\$ 7.385,00
72	LAMPADA MISTA E40 220VX250W	EMPALUX	UND	350	R\$ 34,00	R\$ 11.900,00
73	LAMPADA VAPOR MERCÚRIO 80W	EMPALUX	Pç	2000	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
74	LAMPADA VAPOR METÁLICO 150W	EMPALUX	Pç	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
75	LAMPADA VAPOR METÁLICO 250W	EMPALUX	Pç	100	R\$ 35,40	R\$ 3.540,00
76	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	EMPALUX	Pç	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
77	LAMPADA VAPOR SÓDIO 150W	EMPALUX	Pç	500	R\$ 16,80	R\$ 8.400,00
78	LAMPADA VAPOR SÓDIO 250W	EMPALUX	Pç	500	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
79	LAMPADA VAPOR SÓDIO 80W	EMPALUX	Pç	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
80	LIXA P/ FERRO 150	VONDER	Und	300	R\$ 0,80	R\$ 240,00
81	LIXA P/ MADEIRA 120	VONDER	Und	2000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
82	LONA PRETO 4X6M	FOXLUX	Und	500	R\$ 6,20	R\$ 3.100,00
83	LONA PRETO 6X8M	TRAMONTINA	Und	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
86	LUVA DE RASPA DE COURO	VONDER	PAR	100	R\$ 11,10	R\$ 1.110,00
87	MADERITE, TAMANHO 1,10X2,20M, ESPECURA 10MM	MADERIT	Und	100	R\$ 53,50	R\$ 5.350,00



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**



CNPJ: 05.149.158/0001-41

88	MADERITE, TAMANHO 1,10X2,20M, ESPECURA 15MM	MADERIT	Und	100	R\$ 71,00	R\$ 7.100,00
89	MADERITE, TAMANHO 1,10X2,20M, ESPECURA 5MM	MADERIT	Und	100	R\$ 40,10	R\$ 4.010,00
90	MASSA ACRILICA 18L	VERBRAS	Und	250	R\$ 68,00	R\$ 17.000,00
91	MASSA ACRILICA 3,6L	VERBRAS	Und	250	R\$ 19,30	R\$ 4.825,00
92	MASSA CORRIDA 18L	VERBRAS	Und	250	R\$ 19,30	R\$ 4.825,00
93	PARAFUSO P/ VASO 8MM	CISER	Und	100	R\$ 0,92	R\$ 92,00
97	PERNAMANCA DE 3M	CUPIUBA	DZ	50	R\$ 14,50	R\$ 725,00
105	PREGO P/ TELHA BRASILIT (500G)	GERDAU	Kg	100	R\$ 9,10	R\$ 910,00
106	REATOR V MERCURIO EXT AFP 220VX125W	TRAMONTINA	UND	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
107	REATOR V MERCURIO EXT AXT AFT 220VX250W	TRAMONTINA	UND	100	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
108	REATOR VAPOR METÁLICO 150W EXT.	TRAMONTINA	Pç	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
109	REATOR VAPOR METÁLICO 250W EXT.	TRAMONTINA	Pç	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
110	REATOR VAPOR METÁLICO 400W EXT.	TRAMONTINA	Pç	100	R\$ 92,00	R\$ 9.200,00
112	REATOR VAPOR SÓDIO 100W EXT.	TRAMONTINA	Pç	120	R\$ 48,00	R\$ 5.760,00
113	REATOR VAPOR SÓDIO 150W EXT.	TRAMONTINA	Pç	120	R\$ 55,00	R\$ 6.600,00
114	REATOR VAPOR SÓDIO 250W EXT.	TRAMONTINA	Pç	120	R\$ 62,00	R\$ 7.440,00
115	REATOR VAPOR SÓDIO 80W EXT.	TRAMONTINA	Pç	120	R\$ 39,00	R\$ 4.680,00
116	REFLETOR 250W	TRAMONTINA	Pç	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
117	REFLETOR 400W	TRAMONTINA	Pç	25	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
119	REJUTE BRANCO, BEGE, PRETO, CINZA 1KL	QUARTZOLIT	Und	1000	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00
123	REVESTIMENTO PARA BANHEIRO 20X30	TRIUNFO	M2	300	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
124	REVESTIMENTO PARA BANHEIRO 25X40	TRIUNFO	M2	300	R\$ 23,80	R\$ 7.140,00
125	RIPA DE 5M	CUPIUBA	DZ	100	R\$ 67,00	R\$ 6.700,00
126	RIPÃO DE 5M	CUPIUBA	DZ	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
127	ROLO DE LÃN C/ CABO DE CARNEIRO 9CM	TIGRE	Und	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
128	ROLO DE LÃN E CARNEIRO 23CM	TIGRE	Und	100	R\$ 10,10	R\$ 1.010,00
129	SELADOR ACRILICO 18L	VERBRAS	Und	350	R\$ 66,00	R\$ 23.100,00
130	SELADOR ACRILICO 3,6L	VERBRAS	Und	350	R\$ 14,00	R\$ 4.900,00
132	T DE 100 DE ESGOTO	TIGRE	Und	250	R\$ 13,90	R\$ 3.475,00
133	T SOLDAVEL DE 20	TIGRE	Und	250	R\$ 0,84	R\$ 210,00
134	T SOLDAVEL DE 25	TIGRE	Und	250	R\$ 1,00	R\$ 250,00
135	T SOLDAVEL DE 32	TIGRE	Und	250	R\$ 3,50	R\$ 875,00



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**



CNPJ: 05.149.158/0001-41

136	TABUA BRANCA P/ CONSTRUÇÃO	CUPIUBA	DZ	250	R\$ 6,50	R\$ 1.625,00
138	TELHA BRASILT	BRASILIT	Und	400	R\$ 19,00	R\$ 7.600,00
140	THINER 900ML	VELOZ	UND	230	R\$ 8,40	R\$ 1.932,00
141	TIJOLO 6 FUROS DE BARRO	ANAUGER	Mil.	150	R\$ 575,00	R\$ 86.250,00
142	TINTA ACRILICA TURBO BRANCO 3,6 L	CEMIL	Und	300	R\$ 24,80	R\$ 7.440,00
143	TINTA 100% ACRILICA FOSCA VERDE 18L	VERBRAS	Und	140	R\$ 119,00	R\$ 16.660,00
144	TINTA 100% ACRILICA FOSCA VERDE 3,6L	VERBRAS	Und	100	R\$ 25,10	R\$ 2.510,00
145	TINTA ACRILICA TURBO AZUL 3,6 L	VERBRAS	Und	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
146	TINTA ACRILICA TURBO BRANCO 18L	VERBRAS	Und	300	R\$ 148,00	R\$ 44.400,00
147	TINTA ACRILICA TURBO VERDE FLORESTA 18L	VERBRAS	Und	300	R\$ 147,00	R\$ 44.100,00
148	TINTA ACRILICA TURBO VERDE FLORESTA. 3,6 L	VERBRAS	Und	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
149	TINTA ACRILICA TURBO VERDE SALVIA 18L	VERBRAS	Und	300	R\$ 105,00	R\$ 31.500,00
150	TINTA ACRILICA TURBO VERDE SALVIA. 3,6 L	VERBRAS	Und	300	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
151	TINTA ACRILICA VERDE ESCURO 18L	VERBRAS	Und	300	R\$ 107,00	R\$ 32.100,00
152	TINTA ACRILICA VERDE ESCURO 3,6L	VERBRAS	Und	300	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00
153	TINTA ACRILICA VERDE SALVIA 18L	VERBRAS	Und	300	R\$ 117,00	R\$ 35.100,00
154	TINTA ACRILICA VERDE SALVIA. 3,6 L	VERBRAS	Und	300	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00
155	TINTA ESMALTE EXTRA RAPIDO VERDE FOLHA 3,6L	CORAL	Und	300	R\$ 31,00	R\$ 9.300,00
156	TINTA ESMALTE AMARELO 3,6L (AMARELO)	CORAL	Und	120	R\$ 65,00	R\$ 7.800,00
157	TINTA ESMALTE AMARELO 3,6L (VERMELHO)	CORAL	Und	120	R\$ 59,00	R\$ 7.080,00
164	TINTA ESMALTE VERDE FOLHA 3,6L	CORAL	Und	300	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00
165	TINTA ESMALTE VERDE NILO 3,6L	CORAL	Und	300	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00
166	TINTA P/ PISO VERDE 3,6	CORAL	Und	300	R\$ 39,00	R\$ 11.700,00
167	TINTA PARA PISO 18L (AMARELO)	CORAL	Und	60	R\$ 158,00	R\$ 9.480,00
168	TINTA PARA PISO 18L (AZUL)	CORAL	Und	60	R\$ 161,40	R\$ 9.684,00
169	TINTA PARA PISO 18L (VERDE)	CORAL	Und	200	R\$ 164,80	R\$ 32.960,00
170	TINTA PARA PISO 3,6L (AMARELO)	CORAL	Und	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**



CNPJ: 05.149.158/0001-41

171	TINTA PARA PISO 3,6L (AZUL)	CORAL	Und	100	R\$ 35,80	R\$ 3.580,00
172	TINTA PARA PISO 3,6L (VERDE)	CORAL	Und	200	R\$ 35,80	R\$ 7.160,00
173	TINTA PARA PISO PRETO 3,6L	CORAL	Und	55	R\$ 35,80	R\$ 1.969,00
175	TINTA PARA PISO VERMELHO 3,6L	CORAL	Und	100	R\$ 35,80	R\$ 3.580,00
176	TINTA PREMIUM AMARELO 3,6	CORAL	Und	300	R\$ 35,80	R\$ 10.740,00
177	TINTA PREMIUM BRANCO 3,6L	CORAL	UND	300	R\$ 35,80	R\$ 10.740,00
178	TINTA PREMIUM VERDE ESCURO 18L	CORAL	Und	200	R\$ 117,50	R\$ 23.500,00
179	TINTA PREMIUM VERDE FOLHA 3,6L	CORAL	Und	300	R\$ 26,40	R\$ 7.920,00
180	TINTA SEMI-BRILHO BRANCA 18L	CORAL	Und	55	R\$ 228,20	R\$ 12.551,00
181	TINTA SEMI-BRILHO BRANCA 3,6L	CORAL	Und	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
182	TINTA SEMI-BRILHO VERDE 18L	CORAL	Und	70	R\$ 194,00	R\$ 13.580,00
183	TINTA SEMI-BRILHO VERDE 3,6L	CORAL	Und	55	R\$ 40,00	R\$ 2.200,00
184	TOMADA UNIVERSAL	VIQUA	Und	110	R\$ 3,40	R\$ 374,00
186	TORNEIRA CROMADA	VIQUA	Und	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
187	TORNEIRA P/ LAVAT. B MOVEL (METAL)D	VIQUA	Und	55	R\$ 55,00	R\$ 3.025,00
188	TRINCHA 2 (PINCEL)	TIGRE	Und	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00
189	TRINCHA 2. 1/2 (PINCEL)	TIGRE	Und	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
190	TRINCHA 3 (PINCEL)	TIGRE	Und	150	R\$ 3,80	R\$ 570,00
191	TUBO (L) P/ CAIXA E DESCARGA	TIGRE	Und	55	R\$ 17,00	R\$ 935,00
192	TUBO 25 SOLDAVEL	AMANCO	Und	350	R\$ 27,00	R\$ 9.450,00
196	TUBO ELETRODUTO 1/2	AMANCO	Und	130	R\$ 10,00	R\$ 1.300,00
197	TUBO ESGOTO 100	AMANCO	Und	150	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
198	TUBO ESGOTO 150	AMANCO	Und	150	R\$ 174,00	R\$ 26.100,00
200	TUBO ESGOTO 50	AMANCO	Und	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
201	VASO ACOPLADO BRANCO	CELITE	Und	25	R\$ 320,00	R\$ 8.000,00
202	VASO SANITARIO BRANCO	CELITE	Und	40	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00
203	VEDA ANEL P/ VASO SANITARIO	POLYTUBOS	Und	55	R\$ 6,00	R\$ 330,00
205	VERGALHÃO 5/16	GERDAU	Und	400	R\$ 60,00	R\$ 24.000,00
209	VERGALHÃO 4,2 (ESTRIBO)	GERDAU	Und	650	R\$ 23,00	R\$ 14.950,00

VALOR TOTAL DA ATA = **R\$1.452.752,50 (um milhão quatrocentos e cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).**

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**

CNPJ: 05.149.158/0001-41

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**



2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

3.1 O MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, objeto desta ata, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da PREFEITURA MUNICIPAL, no endereço descrito na ordem de fornecimento.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, de forma imediata, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. Os MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega**. A licitante vencedora deverá trocar os insumos às suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA**

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciará-se a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.2. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
CNPJ: 05.149.158/0001-41



**4.2.1.** Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 5.1.** Os Combustíveis e gás e cozinha devem ser entregues conforme as normas vigentes.
- 5.2.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 5.3.** A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**
- 5.4.** A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.**
- 5.5.** A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 5.6.** A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

- 6.1.** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.
- 6.2.** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- 6.3.** Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 6.4.** Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- 6.5.** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- 6.6.** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- 6.7.** Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- 6.8.** Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 6.9.** Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 6.10.** Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- 6.11.** Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**

CNPJ: 05.149.158/0001-41



aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

**6.12.**É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

**6.13.**Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

**6.14.**Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

**6.15.**Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

**6.16.**Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**6.17.**A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

**6.18.**Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

**6.18.1.**Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

**6.18.2.**Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

**6.19.**Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND’sFGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

**7.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado na Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000.

**7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

**7.3.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ sob nº 05.149.158/0001-41;**

**7.3.2.** Endereço:Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000.

**7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

**7.3.3.5. Preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes**

7.3.3.6. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.7. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

**7.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
**CNPJ: 05.149.158/0001-41**



**7.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**7.6.** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos orçamentários que correrão por conta das dotações do ano vigente:

- 7.6.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do ano em curso.
- 7.6.2** Nos casos de Registro de Preços fica a Administração desobrigada de apresentar a dotação orçamentária antes da aquisição. (Decreto Federal 7.892/013 artigo 15)
- 7.6.3** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**7.7. Deverá comprovar mediante apresentação dos respectivos arquivos XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55.**

**7.8.** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**7.9.** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

**7.10.** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

**7.11.** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL.

**7.12.** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

**7.13.** Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** Caberá ao(a) Sr. **DANILO DUARTE DE MOURA, portador do CPF nº 965.222.162-72**, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por:

- 8.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
- 8.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**8.3.** A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Prefeita Municipal, Senhora **JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO**.

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**9.1.** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

**9.2.** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

- 9.2.1.** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de PEIXE-BOI convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**

CNPJ: 05.149.158/0001-41



**9.3.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**9.3.1.** Procedente o pedido, o Município de PEIXE-BOI poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**8.3.1.1.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de PEIXE-BOI, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.4.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de PEIXE-BOI e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**9.5.** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de PEIXE-BOI poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**10.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**10.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**10.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**10.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**10.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**10.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**10.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**10.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**10.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**10.3.** A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**10.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

**11.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**

CNPJ: 05.149.158/0001-41



**11.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**11.4.** Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

**11.5.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de PEIXE-BOI, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

**14.2.** A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**14.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**14.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2021** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**14.5.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 008/2021**

**14.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO**, Secretária Municipal do Município de PEIXE-BOI, e pelo **Sr. DANILO DUARTE DE MOURA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

PEIXE-BOI, 18 de maio de 2021.

JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO  
Prefeita Municipal  
CPF nº 021.775.762-6

D. DUARTE DE MOURA EIRELI  
Detentora da Ata  
Sr. DANILO DUARTE DE MOURA  
Representante Legal